

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_**

**Do Sr. Vereador Jakson Charles**

*“Que cria a Feira de Arte e Artesanato no município de Anápolis e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica determinado a criação da Feira de Arte e Artesanato no município de Anápolis.

§1º – A realização da Feira de Arte e Artesanato ocorrerá em todos os sábados do ano.

§2º – A Feira deverá acontecer no espaço público da Praça Dom Emanuel no município de Anápolis-GO.

§3º – Em datas comemorativas em que o município tiver programação de eventos do calendário municipal a serem realizados no local estabelecido no §2º, a Feira acontecerá em outra localidade, por meio de acordo entre as partes.

**Art. 2º** – Os custos financeiros provenientes da realização da Feira de Arte e Artesanato ficará sob total responsabilidade da Associação Anapolina de Arte e Artesanato (AAAA).

§1º – O município fica autorizado a contribuir financeiramente, quando houver interesse do mesmo.

§2º – Os stands e revendedores que quiserem fazer parte da Feira de Arte e Artesanato deverão ser, obrigatoriamente, estabelecidos em Anápolis, associados à Associação Anapolina de Arte e Artesanato (AAAA), bem como, deverão ter cadastro de Microempreendedor Individual.

§3º – Fica também estabelecido que será permitido ofertar na Feira de Arte e Artesanatos:

I – Artes Plásticas;

II – Esculturas;

III – Manualidades;

IV – Artesanatos em geral;

V – Artes Gastronômicas em geral.

§4º – Fica expressamente proibido a comercialização de produtos industrializados na Feira de Arte e Artesanatos.

**Art. 3º** – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se disposições em contrário.

### **Justificativa**

Em princípio é importante destacarmos que esse Projeto de Lei, é fruto de

uma solicitação feita pela Associação Anapolina de Arte e Artesanato (AAAA).

A Associação Anapolina de Arte e Artesanato (AAAA), foi fundada em 25 de maio de 2016, é uma associação constituída pela união de pessoas idôneas que se organizam para fins não econômicos, onde uns de seus objetivos é realizar a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o progresso e racionalização das explorações artesanais e manufaturadas, caseiras e para melhorar as condições de vida de seus associados.

É saliente informar, que a Associação supracitada, detém hoje de aproximadamente 100 (cem) associados, que não possuem lugar e nem condições financeiras para propagarem seus produtos de arte e artesanato.

Desta feita, a fim de unir com a criação dessa Associação, é que proponho esse Projeto de Lei, para que o Poder Legislativo contribua com o progresso e reconhecimento do trabalho de arte e artesanato que temos em nosso município.

Ressalta-se que os trabalhos de arte e artesanato, se caracterizam pela sua beleza e importante contribuição à cultura anapolina. Outro ponto positivo é que a Feira proposta, irá trazer compradores de outros centros comerciais promovendo não só a cultura, mas também, o setor turístico e lazer do nosso município. Desta forma, se faz necessário a criação de uma Feira organizada, para que todos que realizam esse honroso trabalho possam ofertá-los aos anapolinos e turistas interessados.

Outro fato que merece destaque, é que o nosso município por meio de convênio federal está investindo para a construção do Centro Público de Eventos e Artesanatos de caráter permanente na Vila Formosa I Etapa, ponto em que, fortalece a importância de se promover este seguimento que não tem obtido apoio eficaz do

Poder Público.

Ao final, rogo, a todos os pares desta honrosa Casa de Leis, pela aprovação desse Projeto de Lei, para que assim, possamos garantir o efetivo progresso do trabalho de arte e artesanato no município de Anápolis.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Jakson Charles  
Vereador – Líder do PSB